

PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO ALEGRE
COMISSÃO CONSULTIVA DO CÓDIGO DE EDIFICAÇÕES

ATA Nº 417

DATA: 29/07/03

INÍCIO: 8:30 h

FIM: 10:30 h

LOCAL: Sala de reuniões do Diretor da DE/SECON/ SMOV - Av. Borges de Medeiros, 2244

1. PRESENTES:

Estiveram presentes os seguintes membros: Arq. Renato Fanaya, Arq. Ivânio Snguineti, Arq. José Carlos Rosa, Arq. Raul Millani e Eng. João Carlos Barbosa.

2. ASSUNTOS TRATADOS:

2.1. Expediente Único s/ nº 284.578.4

Parecer nº 68 / 2003

Trata o projeto em epígrafe de reciclagem de uso de residência para comércio atacadista de materiais óticos e cirúrgicos, localizado na Av. prof. Oscar Pereira, nº 3514

Solicita à CCCE a isenção do art. 70 da LC 284/92, permitindo a permanência da porta existente com dimensão de 1,00 m, argumentando que não há acesso de público ao local pois o estabelecimento funciona como distribuidora de materiais cirúrgicos e os pedidos são entregues aos clientes pela própria empresa.

A CCCE decide por unanimidade aceitar a proposta por tratar-se de reciclagem de uso, com base no art. 237 da LC 284/92.

2.2. Expediente Único s/ nº 236.437.9

Parecer nº 69 / 2003

Trata o projeto em epígrafe de reciclagem de uso de residência unifamiliar para consultório de psicologia, localizado na Rua Líbero Badaró, nº 114.

Consulta à CCCE com base no art. 237 da LC 284/92, a possibilidade de utilização iluminação artificial e aparelhos de ar-condicionado de parede ligados ao gerador portátil, uma vez que o sistema tradicional de dutos para instalação centralizada obrigaria a redução do pé-direito e o pátios existentes apresentam dimensões inferiores às exigidas no anexo da mesma LC.

A CCCE decide por unanimidade aceitar a proposta por tratar-se reciclagem de uso, com base no art. 237 da LC 284/92.

2.3. Expediente Único s/ nº 305.196.0

Parecer nº 70 / 2003

Trata o projeto em epígrafe de depósito para comércio varejista, localizado na Rua Camoati, nº 210, com 02 pavimentos (térreo e superior) , totalizando 332,34 m2 de área construída.

Consulta à CCCE a possibilidade de utilização de blocos de pedra ferro com espessura de 25 cm nas paredes externas do pavimento térreo do pavilhão.

A CCCE decide por unanimidade aceitar o material proposto.

A Comissão dispensa a apresentação do laudo técnico comparativo previsto no art. 45 da LC 284/92, por tratar-se de material de uso consagrado, com desempenho superior aos parâmetros estabelecidos no art. 43 da mesma LC.

Continuação da ATA Nº 417

DATA: 29/07/03

INÍCIO: 8:30 h

FIM: 10:30 h

LOCAL: Sala de reuniões do Diretor da DE/SECON/ SMOV - Av. Borges de Medeiros, 2244

2.4. Expediente Único s/ nº 223.908.8

Parecer nº 71 / 2003

Trata o projeto em epígrafe de edifício residencial, localizado na Rua Demétrio Ribeiro, nº 244, com 10 pavimentos (térreo, 2º pavimento, 3º ao 7º tipo, cobertura), totalizando 1.365,99 m2 de área construída.

O prédio está em fase de vistoria e solicita a aceitação do acesso ao depósito condominial do andar térreo através da área privativa do box de estacionamento nº 05, devidamente autorizado pelo proprietário da vaga (título da fração reservada registrado em cartório em anexo), considerando que trata-se de compartimento de uso secundário, não obrigatório para as dependências de serviço do condomínio, com dimensões reduzidas (4,51 m2) e localizado sob o vão da escada.

A CCCE decide por unanimidade aceitar a proposta, tendo em vista o documento anexado de concordância por parte do proprietário do box 05.

3. PRÓXIMA REUNIÃO:

Deverá ser realizada em data a combinar, nos mesmos horário e local.